



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 848/88

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos e funções da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, passem a obedecer à ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL estabelecida por esta Lei.

Art. 2º - funcionário, para efeitos desta Lei, é a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 3º. - O sistema de ORGANIZAÇÃO dos cargos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe basei-se nos conceitos de cargos de classe.

Art. 4º - Para efeito deste Lei

I - Cargo é um conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidos a uma pessoa, criado legalmente, com denominação própria, em número certo e com vencimento específico;

II - Classe é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e do mesmo grau de responsabilidade.

Art. 5º - Os cargos previstos no Anexo I desta Lei constituem o QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, todos de provimento em comissão.

Art. 6º - Os cargos em comissão constantes do anexo I desta Lei serão providos mediante escolha do Presidente da Câmara, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público e, quando for o caso, sejam portadores de habilitação legal para o exercício do cargo.

Art. 7º - Os vencimentos dos cargos constantes no Anexo I desta Lei são estabelecidos na TABELA DE VENCIMENTO, por, Artigo

CONTINÚA



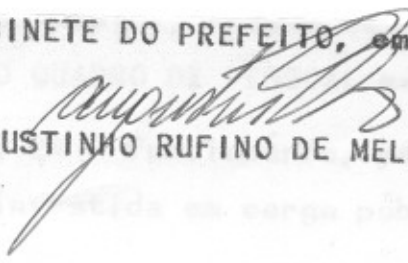
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Secretaria de Administração

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº. 848/88

símbolo, no anexo II.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º. de julho de 1988.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de agosto de 1988


AUGUSTINHO RUFINO DE MELO - PREFEITO